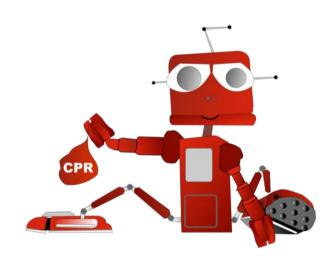
**EDUCAÇÃO** 



## CONCURSO CLUBES DE PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA



## **REGULAMENTO**

Ano Letivo 2016/17

## Clubes de Programação e Robótica

Ministério da Educação Direção-Geral da Educação Equipa de Recursos e Tecnologias Educativas



# **CONCURSO CLUBES DE PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA 2016/2017**

## **REGULAMENTO**

## Conteúdo do Regulamento

- 1. Objetivos
- 2. Destinatários
- 3. Condições de candidatura ao Concurso
- 4. Apresentação do Projeto e Plano Anual de Atividades
- 5. Apresentação do Relatório de Atividades
- 6. Apoio às escolas
- 7. Prazos
- 8. Critérios de elegibilidade
- 9. Critérios de apreciação e seleção
- 10. Júri
- 11. Financiamento
- 12. Disposições finais
- 13. Questões omissas

#### Apresentação do Concurso

O Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral da Educação (DGE), promove o Concurso Clubes de Programação e Robótica (CPR) relativo ao ano letivo 2016/17, nos termos do presente regulamento.

Os vários tipos de linguagem de programação e robótica estão a ganhar uma importância crescente no mundo atual, sendo fundamentais, não só na área das CTEM (Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática), mas também em outras áreas, por auxiliarem no desenvolvimento de capacidades transversais, tais como o pensamento analítico, a resolução de problemas, o trabalho colaborativo e a criatividade.

Atualmente, existem 188 CPR registados na base de dados da DGE. O potencial educativo destas ferramentas utilizadas pelos CPR no processo de ensino e de aprendizagem, nas diversas áreas curriculares, tem sido motivo de entusiasmo por todos os atores envolvidos neste processo.

Neste sentido, pretende-se, com esta iniciativa, apoiar as atividades dos projetos desenvolvidos pelos Agrupamentos de Escolas / Escolas não agrupadas do Ensino Público e Privado de Portugal Continental, que incentivem a construção e a programação de robôs.

#### 1. Objetivos

Os objetivos deste concurso são os seguintes:

- a) Apoiar os Clubes de Programação e Robótica no desenvolvimento do seu Plano de Atividades;
- b) Promover a partilha de experiências entre os participantes;
- c) Promover as boas práticas na comunidade educativa.

#### 2. Destinatários

Este concurso destina-se a todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas do Ensino Público e Privado de Portugal Continental.



## 3. Condições de candidatura ao Concurso

- O CPR tem que estar aprovado pelo Conselho Pedagógico e constar no Plano Anual de Atividades.
- Deve estar em funcionamento e devidamente registado na Base de Dados da DGE,
  no ano letivo 2016/2017.
- O processo de candidatura realiza-se através da submissão de um formulário disponível em <a href="http://area.dge.mec.pt/dsperobot/">http://area.dge.mec.pt/dsperobot/</a>, entre as datas indicadas no ponto 7 deste regulamento.
- Apenas serão aceites as candidaturas formalizadas através deste formulário.
- Todos os dados constantes do processo de candidatura são da responsabilidade da Direção do Agrupamento de Escolas / Escola não agrupada do Ensino Público e Privado de Portugal Continental.

## 4. Apresentação do Projeto e Plano Anual de Atividades

Na informação constante do Projeto e Plano Anual de Atividades deve constar:

- Caracterização sucinta do clube;
- Indicação de um máximo de 3 objetivos específicos a atingir. Os objetivos devem ser indicados com precisão e de forma sucinta, devem ser mensuráveis e verificáveis;
- Indicação de um máximo de 3 atividades para cada objetivo específico (por atividades entendem-se os atos necessários à consecução de um objetivo). As atividades devem estar claramente descritas e relacionadas com o objetivo específico;
- Identificação dos principais produtos finais previstos (por produto final entende-se, por exemplo, a construção de robôs, a realização de um evento, de uma exposição, de um workshop, de um vídeo, de um livro digital com fotografias, a criação de boletins, jornais, página web, entre outros).

#### 5. Apresentação do Relatório de Atividades

Na informação constante do Relatório de Atividades deve constar:

- Avaliação dos resultados por objetivo definido no Projeto e Plano Anual de Atividades;
- Evidências de produtos da realização do projeto;



• Identificação de aspetos de sucesso e de dificuldades na realização do projeto.

## 6. Apoio às Escolas

• É disponibilizada uma página de apoio às escolas que pretendam participar neste concurso: http://erte.dge.mec.pt/clubes-de-programacao-e-robotica.

## 7. Prazos

- A submissão do Projeto e Plano Anual de Atividades deverá ser realizada até às 24 horas do dia 20 de fevereiro 2017, através do preenchimento do formulário disponível em: http://area.dge.mec.pt/dsperobot/;
- Os resultados serão divulgados, na página do concurso, no dia 6 de março de 2017;
- A fase de financiamento às escolas com Projetos e Planos Anuais de Atividades selecionados iniciar-se-á a partir do dia 13 de março de 2017;
- O relatório de atividades deverá ser enviado entre os dias 1 de julho e 15 de agosto de 2017, através do preenchimento de um formulário disponível na página do concurso.

## 8. Critérios de elegibilidade

Serão consideradas elegíveis a concurso as candidaturas que respeitem cumulativamente os seguintes requisitos:

#### A. Para a atribuição da verba de apoio:

- Satisfaçam as condições de candidatura estabelecidas no ponto 3 deste regulamento;
- Cumpram o prazo de apresentação da candidatura definido no ponto 7 deste regulamento;
- Apresentem um Plano de Atividades, dentro dos prazos estabelecidos e que siga os parâmetros indicados no ponto 4 deste regulamento.

#### B. Para a atribuição da distinção de melhor relatório:

Cumpram todas as fases anteriores do concurso;



 Apresentem um Relatório de Atividades dentro dos prazos estabelecidos e que esteja de acordo com os parâmetros indicados no ponto 5 deste regulamento.

## 9. Critérios de apreciação e seleção

As candidaturas aceites a concurso serão apreciadas e selecionadas segundo os seguintes critérios:

#### A. Para a atribuição da verba de apoio:

- Coerência da proposta apresentada face aos objetivos e atividades desenvolvidas;
- Pertinência dos objetivos e exequibilidade das atividades;
- Criatividade na conceção das atividades;
- Número de alunos envolvidos;
- Capacidade de envolver parceiros;
- Impacte do Projeto na Comunidade Educativa.

#### B. Para a atribuição da distinção de melhor relatório:

- Cumprimento dos objetivos e exequibilidade das atividades desenvolvidas no plano apresentado;
- Originalidade do(s) produto(s) desenvolvido(s);
- Evidências da(s) atividade(s) na concretização do(s) produto(s) final(is);
- Coerência do relatório.

#### 10. Júri

O Júri do Concurso será constituído por elementos da DGE e por outro(s) elemento(s) convidado(s), de reconhecida experiência na área da utilização educativa das TIC. Das decisões do júri não haverá lugar a recurso.

## 11. Financiamento

Após a apreciação dos Projetos e Planos de Atividades, a DGE atribuirá os apoios relativos ao ano letivo 2016/17, de acordo com as verbas orçamentadas e o número de candidaturas selecionadas, a todos os clubes que cumpram os critérios indicados no ponto 8-A deste regulamento.



6

Após a análise dos Relatórios será atribuída uma distinção a definir pela DGE, aos 3

melhores relatórios segundo os critérios indicados no ponto 8-B deste regulamento.

12. Disposições finais

• O resultado do concurso será divulgado no dia 6 de março de 2017 no site da

iniciativa (<a href="http://erte.dge.mec.pt/clubes-de-programacao-e-robotica">http://erte.dge.mec.pt/clubes-de-programacao-e-robotica</a>), sendo as

direções dos Agrupamento de Escolas /Escolas não agrupadas informadas dos

resultados por mensagem de correio eletrónico.

• Na sequência do ponto anterior, será celebrado um Acordo entre a DGE e a Direção

dos estabelecimentos de ensino que vierem a receber o apoio.

• As entidades apoiadas, subscritoras do Acordo supra, comprometem-se a entregar o

Relatório de Atividades relativo ao ano letivo 2016/2017, através da plataforma

disponível no site da DGE, de 01 de julho a 15 de agosto de 2017 e a utilizar o apoio

atribuído nas atividades desenvolvidas pelo CPR.

• Serão distinguidos os três relatórios que apresentarem maior nível de exequibilidade

e evidências das atividades desenvolvidas.

13. Questões omissas

Todas as questões omissas neste Regulamento serão analisadas e decididas pela Direção-

Geral da Educação.

O Diretor-Geral da Direção-Geral da Educação

Lisboa, 6 de fevereiro de 2017

